



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026/2022.

"Dá denominação a Prédio Público."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Centro de Convivência e Cultura Bem-Viver, o imóvel situado na Rua João Resende, nº 275, Centro, nesta cidade, que servirá para a execução de serviços de saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 21 de novembro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES:00660503670
Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHÃES:00660503670
Dados: 2022.11.21 16:00:00 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PROCOLO Nº 112/2022
DATA, 22/11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG
Sandra Beatriz Silva Alonso
SECRETÁRIA I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Mirai, 21 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que cria o Centro de Convivência e Cultura Bem-Viver, o prédio situado na Rua João Resende, nº 275, Centro, nesta cidade, que servirá para a execução de serviços de saúde.

Ressalta-se que o dispositivo visa complementar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), do município, oferecendo à população em geral espaços de promoção à saúde, sociabilidade, produção e intervenção na cultura e na cidade.

Trata-se de um serviço estratégico da RAPS, sendo que o público alvo prioritário são pessoas com transtornos mentais e aqueles que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, visando a construção de laços e inclusão, em consonância com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, d 22 de março de 2022.

Ante o exposto, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES FELIPE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br